

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

Jales, 07 de maio de 2024.

Ofício n°00043/2024 – DE.

Senhor Presidente:

Pelo presente, estamos passando às mãos de Vossa Excelência, cópia autêntica da Moção de Apoio nº 15/2024, de autoria dos Vereadores à Câmara Municipal, apresentada e aprovada por unanimidade na Sessão Ordinária realizada ontem, dia 06 de maio de 2024.

Aproveitamos da oportunidade para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

- Marco Antônio Zampieri - Diretor do Dept^o Administrativo

A
Sua Excelência o Senhor
Arthur Lira
Câmara dos Deputados
Brasília/DF.

MESINSWIA DA CD. 14/Mai/2024 15:55 006/94



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNP.151.841.757/0001-49

APROVADO Salas das Sessões 06 105 1 Nº Protocolo: 395/2024 Data/Hora **03/05/2024 09:29**

Autor: Os Vereadores à Câmara Municipal

Espécie: Mocão Nº 15/2024

Assunto: Apoio - Ao Congresso Nacional e ao Conselho Federal de Medicina por ações na defesa do direito à vida, consagrado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos.

MOCÃO DE APOIO Nº 15/2024

Ós abaixo-assinados, Vereadores à Câmara Municipal de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc., solicitam o encaminhamento da seguinte Moção de Apoio:

Ao Congresso Nacional e ao Conselho Federal de Medicina

Manifestando o apoio irrestrito desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, ao Excelentíssimo Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, bem como ao Conselho Federal de Medicina, na defesa do direito à vida, consagrado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Considerando o recente movimento ofensivo ao Conselho Federal de Medicina - CFM, desencadeado a partir da publicação da Resolução CFM nº 2.378/2024;

Levando em conta a importância de resguardar e manter as atribuições próprias Verdador do CFM, instituição de extrema relevância para a regulamentação e fiscalização ética no exercício da medicina no Brasil:

Destacando a necessidade de repúdio às ameaças à vida humana, particularmente relacionadas à prática da assistolia fetal, que visa facilitar o aborto tardio entre o quinto Henrique de Po o nono mês de gestação;

Observando que a assistolia fetal consiste na aplicação de cloreto de potássio diretamente no coração do feto, causando sua morte antes do procedimento de interrupção da gravidez, o que configura um ato médico que ocasiona o feticídio;

Reafirmando a posição contrária à prática do aborto tardio, em consonância com as normas técnicas e éticas vigentes na área da saúde;

Expressando total apoio ao Conselho Federal de Medicina pela edição da Resolução CFM nº 2.378/2024, que proíbe a realização da assistolia fetal como procedimento médico;

Ressaltando a importância de se considerar a conveniência de legislação positiva aleriano Zancioni proíba expressamente a assistolia fetal, em consonância com os princípios éticos en Fernandes Gouveia humanitários:

Considerando a relevância da vontade popular, majoritariamente contrária ao aborto, conforme atestam diversas pesquisas realizadas por institutos de pesquisa renomados;

Solicitamos que esta Moção, após aprovada pelo plenário desta Casa Legislativa/ seja encaminhada como expressão de nossa mais veemente preocupação e apojo adsolira Il ma Amador) seguintes destinatários: Verea pra

Exmo. Sr. Rodrigo Otávio Soares Pacheco, Senador Presidente do Senado Federal - Senado Federal, Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 24 70165-900 Brasília, DF;

Hilton A. Marques de Oliveira

Vereador

Site: www.fales Endea in Mansueli

Vereador

e-mail: camara@jales.sp.leg.br

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

Exmo. Sr. Arthur Lira, Deputado Federal Presidente da Câmara dos Deputados - Câmara dos Deputados, Edificio Principal, Pavimento Superior, Ala E 70160-900 Brasília, DF;

Que esta Moção represente o posicionamento da maioria absoluta do povo de Jales, por meio de seus legítimos representantes, na defesa dos princípios éticos,

humanitários e do direito à vida. Plenário "Pres. Tancredo Neves", 06 de maio de 2024. A. Fernandes Gouveia Ricardo vereador Ana Carolina Livia Amador Vereadora Hilton A. Marques de Oliveira Verendor Elder ercia Mansueli ereador João Valeriano Zaneton eador oreto Gonçalves Vereadora odrigues Vereador Bismark Ki Kuwakino reador ey Vieira dos Santos Henrique de Paula Vereador Vereador

e-mail: camara@jales.sp.leg.br